



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 784

Autoriza o Executivo Municipal a
conceder Título de Honra ao Mérito.

O Povo de Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

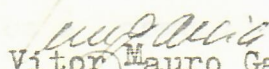
Art.1º - Fica concedido aos senhores Dr. Paulo Rubens Garcia Caputto, Coronel Hildeu da Costa Pereira, Padre Humberto Capobianco, José Wagner Muniz, José Nacin Cury, Dr. Hélio Fidélis, Dona Iolanda Capobianco Vianna, Messias José do Lago, Cláudio Manoel Vieira Ducca, Dr. José Fernandes Muniz, Altamiro Franco, Francisco de Almeida Dr. Júlio César Ribeiro Jorge, Vitor Avelino de Carvalho, José Augusto de Souza, Edgard Zenun, Manoel Olimpio Franco, Manoel Borges da Silva José da Silva Passos, José Martins de Almeida e Ary Borges Fidélis, o Título de Honra ao Mérito de Campestre, pelo reconhecimento desta comunidade ao trabalho desenvolvido em benefício de nossa cidade, e pela sua atuação exemplar em sua vida pública e particular.

Art.2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar comissão com esta finalidade, que será composta por dois Vereadores e o Secretário da Prefeitura para organizar o evento.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre, 16 de agosto de 1983


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário